



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO – 2024.

ITEM 51

(Resolução TC-PE N° 269, de 11 de dezembro de 2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DECRETO Nº 2.446, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Ementa: Autoriza a reabertura de créditos adicionais especiais, no valor total de até R\$ 1.789.390,16, vinculados aos recursos da União oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, observadas as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 49 da Lei Municipal nº 3.859, de 12 de setembro de 2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, combinado com artigo 8º da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.861, de 20 de setembro de 2023, que autorizou a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento de 2023, destinados a adequação orçamentária para execução das despesas com recursos da União, oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG;

CONSIDERANDO que no decorrer do exercício de 2023, não houve tempo hábil para executar as despesas oriundas da Lei Municipal nº 3.861/2023, visto a necessidade de elaborar os editais, publicar e colher os documentos obrigatórios do setor cultural;

DECRETA:

Art. 1º : Fica reaberto ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial em favor do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, no valor de R\$ 1.789.390,16 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa reais e dezesseis centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 3.861, de 20 de setembro de 2023, em consonância com § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, nas seguintes dotações orçamentárias:

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50105 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 392 156	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
13 392 156 1.389	- AÇÕES DE REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA - LEI PAULO GUSTAVO (ART. 6º, INCISO II, LC 195/2022)		
Desp. 704 FNT 117	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	216.695,15
13 392 156 2.409	- APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO (ART. 5º, LC Nº 195/2022)		
Desp. 705 FNT 117	3.3.50.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	100.000,00
Desp. 706 FNT 117	3.3.60.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES COM FINS LUCRATIVOS	456.813,83
Desp. 707 FNT 117	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00
13 392 156 2.410	- APOIO À DEMAIS SETORES DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO (ART. 8º, LC Nº 195/2022)		
Desp. 708 FNT 118	3.3.50.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	100.000,00
Desp. 709 FNT 118	3.3.60.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES COM FINS LUCRATIVOS	215.881,18
Desp. 710 FNT 118	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.789.390,16

Art. 2º : Os recursos necessários para os créditos reabertos pelo artigo anterior, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, na forma prevista pelo artigo 43 inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso II do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.907 de 03 de janeiro de 2024, discriminados no Anexos I e II deste decreto.





PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Art. 3º. : Fica criada as fontes de recursos nº 117 - 2.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – (Art. 5º - Audiovisual) e nº 118 - 1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – (Art. 8º - Demais Setores da Cultura), em conformidade com o que preceitua o § 1º do art. 8º, da Lei Municipal nº Lei nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, com o objetivo voltado na aplicação dos recursos:

Art. 4º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02.01.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 02 de janeiro de 2024.


CLAYTON DA SILVA MARQUES
- PREFEITO -

CHANCELAS:


JOSÉ DE ARIMATEIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública


REGILENE C. DE SANTANA FRIJÓ
Superintendente de Orçamento Público



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c2cb23eb-3e95-43e0-ae7a-43a8385d9b06



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

ANEXO I

DECRETO Nº 2.446 DE 02 DE JANEIRO DE 2024 JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possui superávit financeiro nos recursos transferidos pela União, oriundas da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, Fonte nº 117 – 2.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – (Art. 5º - Audiovisual), no valor de R\$ 1.324.809,06 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e nove reais e seis centavos), conforme evidenciado no Balando Patrimonial do exercício de 2023.

Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO (Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 50105 – Fundo Municipal de Cultura	
Fonte: 117 - 2.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023	1.324.809,06
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	1.273.508,98
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	1.273.508,98
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) – (E)	51.300,08

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 1.324.809,06 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e nove reais e seis centavos), Fonte de Recurso nº 117 – 2.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – (Art. 5º - Audiovisual), para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 02 de janeiro de 2024.


CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

CHANCELAS:


JOSÉ DE ARIMATEIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública


REGILENE C. DE SANTANA FELJÓ
Superintendente de Orçamento Público





PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

ANEXO II

DECRETO Nº 2.446 DE 02 DE JANEIRO DE 2024 JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possui superávit financeiro nos recursos transferidos pela União, oriundas da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, Fonte nº 118 – 2.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – (Art. 8º - Demais Setores da Cultura), no valor de R\$ 536.662,14 (quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), conforme evidenciado no Balando Patrimonial do exercício de 2023.

Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO (Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 50105 – Fundo Municipal de Cultura

Fonte: 118 - 2.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – (Art. 8º R\$ 1,00 - Demais Setores da Cultura)

(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023	536.662,14
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	515.881,18
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	515.881,18
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) - (E)	20.780,96

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 536.662,14 (quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), Fonte de Recurso nº 118 – 2.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – (Art. 8º - Demais Setores da Cultura), para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 02 de janeiro de 2024.


CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

CHANCELAS:


JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública


REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público





PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DECRETO Nº 2.462 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.728.000,00, em favor do **GABINETE DO VICE-PREFEITO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **GABINETE DO VICE-PREFEITO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no valor de R\$ 3.728.000,00 (três milhões, setecentos e vinte e oito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Ação:	2.281 - DISTRIBUIÇÃO DE MOCHILA, KITS ESCOLARES, MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E DE DIVULGAÇÃO	
Despesa 373	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	700.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação:	1.87 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)	
Despesa 703	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 5 - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)	600.000,00

Unidade Orçamentária:	4100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos	
Programa:	32 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA	
Ação:	4.25 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	
Despesa 67	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	20.000,00

Unidade Orçamentária:	4100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	32 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA	
Ação:	1.107 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA	
Despesa 264	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	2.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES	
Ação:	8.226 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa 170	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	1.200.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Ação:	2.281 - DISTRIBUIÇÃO DE MOCHILA, KITS ESCOLARES, MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E DE DIVULGAÇÃO	
Despesa 712	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 5 - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)	700.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
Ação:	4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa 163	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 5 - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)	500.000,00

Unidade Orçamentária:	1101 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Ação:	8.5 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Despesa 29	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	6.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 3.728.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
Ação:	4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa 165	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	1.900.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
Ação:	1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa 471	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 5 - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) -	1.800.000,00

Unidade Orçamentária:	1101 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Ação:	1.65 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Despesa 30	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	28.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 3.728.000,00

Art. 3º: Fica criada a fonte "05" - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE), em conformidade com o que preceitua o art. 8, da Lei nº 3.907, de 03 de janeiro de 2024, com o objetivo voltado para ajustar a realização de aplicação dos recursos.

Art.4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 31 de janeiro de 2024.


CLAYTON DA SILVA MARQUES
 - PREFEITO -

CHANCELAS:


JOSÉ DE ARIMATEIA JERÔNIMO SANTOS
 Secretário Municipal de Gestão Pública


REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
 Superintendente de Orçamento Público



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DECRETO Nº 2.463, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 1.633.000,00**, em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com ações para o desenvolvimento do ensino fundamental e com ações do programa de educação em tempo integral,

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no valor de R\$ 1.633.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 105	- PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE		
12 361 105 4.179	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Desp. 701 FNT 69	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS	250.000,00
Desp. 713 FNT 119	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS	326.000,00
Desp. 714 FNT 119	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
Desp. 715 FNT 69	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00

12 361 111	- PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
12 361 111 1.85	- AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL		
Desp. 700 FNT 69	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	608.500,00

12 365 104	- MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
12 361 104 8.226	- APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Desp. 702 FNT 69	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS	98.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.633.000,00

Art. 2º : Os recursos necessários à abertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, na forma prevista pelo artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso II, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.907, de 03 de janeiro de 2024, discriminadas nos Anexo I e II deste decreto.

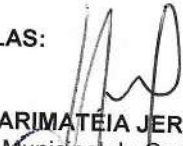
Art. 3º : Ficam criadas as fontes de recursos nº 69 - 2.569.0000 Recursos da Escola Integral (ETI - FNDE) e 119 - 2.544.0000 Recursos de Precatório do FUNDEF, em conformidade com o que preceitua o § 1º do art. 8º, da Lei Municipal nº Lei nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, com o objetivo voltado na aplicação dos recursos.

Art. 4º : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03.01.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 31 de janeiro de 2024.


CLAYTON DA SILVA MARQUES
 - PREFEITO -

CHANCELAS:


JOSÉ DE ARIMATEIA JERÔNIMO SANTOS
 Secretário Municipal de Gestão Pública


REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
 Superintendente de Orçamento Público



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

ANEXO I

DECRETO Nº 2.463 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possui superávit financeiro no valor de R\$ 376.560,56, (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), proveniente dos Precatórios do Fundef, Fonte nº 119 – 2.544.0000 Recursos de Precatório do FUNDEF, conforme evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO (Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 30100 – Secretaria de Educação	
Fonte: 119 - 2.544.0000 Recursos de Precatório do FUNDEF	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023	376.560,56
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	376.000,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	376.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) – (E)	560,56


Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 376.560,56, (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), Fonte nº 2.544.0000 Recursos de Precatório do FUNDEF, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 31 de janeiro de 2024.


CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

CHANCELAS:


JOSÉ DE ARIMATEIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública


REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público





PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

ANEXO II

DECRETO Nº 2.463 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possui superávit financeiro no valor de R\$ 1.257.603,43, (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e três reais e quarenta e três centavos), proveniente do Programa Escola em Tempo Integral, Fonte nº 69 - 2.569.0000 Recursos da Escola Integral (ETI - FNDE), conforme evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO (Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 30100 – Secretaria de Educação	
Fonte: 69 - 2.569.0000 Recursos da Escola Integral (ETI - FNDE)	
	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023	1.257.603,43
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	1.257.000,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	1.257.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) – (E)	603,43


Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 1.257.603,43, (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e três reais e quarenta e três centavos), 69 - 2.569.0000 Recursos da Escola Integral (ETI - FNDE), para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 31 de janeiro de 2024.


CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

CHANCELAS:


JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública


REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público





PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DECRETO Nº 2.464 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.750.000,00, em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R\$ 5.750.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação:	8.131 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa 211	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 64 - 1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementa	5.750.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 5.750.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Ação:	4.150 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Despesa 220	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 64 - 1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementa	2.300.000,00

Órgão Orçamentário:	41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO	
Ação:	4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Despesa 229	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 64 - 1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementa	3.100.000,00

Órgão Orçamentário:	41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	304 - Vigilância Sanitária	
Programa:	163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Ação:	4.307 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Despesa 250	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 64 - 1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementa	100.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://cetece.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c2db23eb-3e95-43e0-ae7a-43a8385d9b06



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.te.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c2db23eb-3e95-43e0-ae7a-43a8385d9b06

Órgão Orçamentário:	41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa:	163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Ação:	4.159 - INTEGRAÇÃO DAS PRÁTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Despesa 240	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 64 - 1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementa	250.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 5.750.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31.01.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 31 de janeiro de 2024.


CLAYTON DA SILVA MARQUES
- PREFEITO -

CHANCELAS:


JOSÉ DE ARIMATEIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública


REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DECRETO Nº 2.466, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 1.720.000,00**, em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com aquisição de veículos destinados a rede municipal de saúde,

DECRETA:

Art. 1º : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R\$ 1.720.000,00 (um milhão, setecentos e vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 160	- ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO		
10 302 160 1.171	- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Disp. 711 FNT 70	4.4.90.00 - INVESTIMENTOS		1.720.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.720.000,00

Art. 2º : Os recursos necessários à abertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, na forma prevista pelo artigo 43 inciso I da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964 e nos termos estabelecidos pelo inciso II do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.907 de 03 de janeiro de 2024, discriminadas no Anexo I deste decreto.

Art. 3º : Fica criada a fonte de recursos nº 70 - 2.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, em conformidade com o que preceitua o § 1º do art. 8º, da Lei Municipal nº Lei nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, com o objetivo voltado na aplicação dos recursos:

Art. 4º : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08.02.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 08 de fevereiro de 2024.


CLAYTON DA SILVA MARQUES
- PREFEITO -

CHANCELAS:


JOSÉ DE ARIMATEIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública


REGILENE C. DE SANTANA REIJÓ
Superintendente de Orçamento Público



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

ANEXO I

DECRETO Nº 2.466 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possui superávit financeiro dos recursos transferidos pela União, destinados a ações de Saúde (Bloco de Estruturação), Fonte nº 70 – 2.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 3.577.150,61 (três milhões, quinhentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta reais e sessenta e um centavos), conforme evidenciado no Balando Patrimonial do exercício de 2023.

Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

(Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 41100 – Fundo Municipal de Saúde	
Fonte: 70 - 2.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023	3.577.150,61
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	1.720.000,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	1.720.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) – (E)	1.857.150,61

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 3.577.150,61 (três milhões, quinhentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta reais e sessenta e um centavos), Fonte de Recurso nº 70 – 2.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 08 de fevereiro de 2024.


CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DECRETO Nº 2.467 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 730.000,00, em favor do **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA** e da **SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA** e da **SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**, no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	4100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	32 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA	
Ação:	2.136 - APOIO AS AÇÕES MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA	
Despesa 263	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	80.000,00

Unidade Orçamentária:	7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO	
Função:	16 - Habitação	
Subfunção:	482 - Habitação Urbana	
Programa:	10062 - CONSTRUINDO UMA MORADIA DIGNA	
Ação:	2.417 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA MORADIA DIGNA	
Despesa 668	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	650.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 730.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA	
Ação:	8.46 - LOGÍSTICA PROATIVA	
Despesa 111	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	80.000,00

Unidade Orçamentária:	7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	77 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO	
Ação:	8.87 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO	
Despesa 134	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	250.000,00

Unidade Orçamentária:	7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	78 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	
Ação:	1.218 - EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	
Despesa 418	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c2bb23eb-3e95-43e0-ae7a-43a8385d9b06

Unidade Orçamentária:	7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	78 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	
Ação:	8.273 - APOIO AS AÇÕES SOCIO-EDUCATIVA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	
Despesa 666	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 7 - 1.501.0000 Recursos ordinários destinados a contrapartidas	200.000,00

Unidade Orçamentária:	7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO	
Função:	16 - Habitação	
Subfunção:	482 - Habitação Urbana	
Programa:	82 - PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Ação:	2.391 - REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS HABITACIONAIS A POPULAÇÃO DE MENOR RENDA NO MUNICÍPIO	
Despesa 500	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 730.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08.02.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 08 de fevereiro de 2024.


CLAYTON DA SILVA MARQUES
- PREFEITO -

CHANCELAS:


JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública


REGILENE C. DE SANTANA FEIDÓ
Superintendente de Orçamento Público



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DECRETO Nº 2.468 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.050.000,00, em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA** e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Ação:	2.191 - DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR	
Despesa 286	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	600.000,00

Unidade Orçamentária:	10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	103 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação:	1.173 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa 350	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	125 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação:	2.386 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO	
Despesa 509	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	300.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Ação:	2.387 - MANUTENÇÃO DO CRAS, PAIF E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.	
Despesa 716	3.3.20.00.00 Transferência à União 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS	60.000,00

Unidade Orçamentária:	4100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	32 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA	
Ação:	2.136 - APOIO AS AÇÕES MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA	
Despesa 263	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://cete.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c2cb23eb-3e95-43e0-ae7a-43a8385d9b06

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	125 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação:	1.374 - ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - INVESTIMENTO	
Despesa 512	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.050.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA	
Ação:	8.46 - LOGÍSTICA PROATIVA	
Despesa 111	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	94 - PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES COMPLEMENTARES À ESCOLA	
Ação:	2.381 - MANUTENÇÃO AO PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO.	
Despesa 475	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	150.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	112 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ação:	1.179 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Despesa 357	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	90.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	112 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ação:	8.144 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Despesa 152	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	360.000,00

Unidade Orçamentária:	10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	103 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação:	8.238 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa 347	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	146 - ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS	
Ação:	2.209 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DOS DIREITOS	
Despesa 298	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	350.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://cete.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c2cb23eb-3e95-43e0-ae7a-43a8385d9b06

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Ação:	2.387 - MANUTENÇÃO DO CRAS, PAIF E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.	
Despesa 519	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS	60.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 1.050.000,00

Art.3º.: Fica criada o grupo de despesa "20" - Transferência à União, em conformidade com o que preceitua o art. 8, da Lei nº 3.907, de 03 de janeiro de 2024, com o objetivo voltado para ajustar a realização de aplicação dos recursos.

Art.4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09.02.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 09 de fevereiro de 2024.


CLAYTON DA SILVA MARQUES
- PREFEITO -

CHANCELAS:


JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública


REGILENE G. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DECRETO Nº 2.469, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.000.000,00, em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com aquisição de veículos destinados a rede municipal de saúde,

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 160	- ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO	
10 302 160 4.153	- MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Desp. 721 FNT 72	3.1.90.00 - PESSOAL E ENCARGOS	1.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. : Os recursos necessários à abertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, na forma prevista pelo artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e nos termos estabelecidos pelo inciso II, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.907, de 03 de janeiro de 2024, discriminadas no Anexo I deste decreto.

Art. 3º. : Fica criada a fonte de recursos nº 72 - 2.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual, em conformidade com o que preceitua o § 1º do art. 8º, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, com o objetivo voltado na aplicação dos recursos.

Art. 4º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 15 de fevereiro de 2024.


CLAYTON DA SILVA MARQUES
- PREFEITO -

CHANCELAS:


JOSÉ DE ARIMATEIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública


REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

ANEXO I

DECRETO Nº 2.469 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possui superávit financeiro dos recursos transferidos pelo Estado de Pernambuco, destinados a ações de Saúde, no valor de R\$ 6.668.771,23 (seis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos), conforme evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, decorrentes da Destinação de Recurso nº 621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Destes, R\$ 6.080.838,67 (seis milhões, oitenta mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), são oriundos da Fonte nº 18 - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual.

Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO (Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 41100 – Fundo Municipal de Saúde	
Fonte: 18 - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual	
	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023	6.080.838,67
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	
Abertos	1.000.000,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	1.000.000,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) – (E)	0,00
	5.080.838,67

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 6.080.838,67 (seis milhões, oitenta mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), nº 18 - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 15 de fevereiro de 2024.


CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

CHANCELAS:


JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública


REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

